



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 974/2020

De 30 de junho de 2020

Sumula: Prorroga o pagamento de adicional de insalubridade aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, da área da saúde que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus (COVID-19)..

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, lotadas na área da saúde do Município de Santa Lúcia, à percepção do adicional de insalubridade conferido pela Lei Municipal nº 958/2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal